

PNS - PROPOSTAS NACIONAIS SISTEMATIZADAS PARA DISCUSSÃO NOS GRUPOS DE TRABALHO DA 1ª ETAPA DO 8º CNP

1. EIXO TEMÁTICO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

PNS	EIXO TEMÁTICO	DESDOBRAMENTO	TEXTO DA PROPOSIÇÃO	PES REFERENCIADAS
01	FORMAÇÃO	INTEGRAÇÃO SISTEMA/ESCOLA/MERCADO	<p>Alterar o art. 10º da Lei nº 5.194/66 para:</p> <p>Art. 10. Cabe às instituições de ensino nas áreas de Engenharia e Agronomia, enviar aos Creas, quando da criação de cursos, o projeto pedagógico e perfil profissional dos futuros egressos, de forma a permitir o cadastramento do curso, e as atribuições de título, competências e atividades profissionais.</p>	<p>02/FP/AL OP/04/SE</p>
02	FORMAÇÃO	GRADUAÇÃO DE QUALIDADE	<p>Incluir no novo Marco Legal ou por meio de alteração simultânea do § 2º do art. 28, e do art. 37, do Decreto nº 5.773, 9 de maio de 2006, instrumento que torne obrigatória a manifestação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, para criação de cursos nas áreas da Engenharia e da Agronomia, previamente à autorização pelo Ministério da Educação.</p>	<p>FP/01/AM PROPOSIÇÃO Nº 1/CE FP/02/ES PROPOSIÇÃO Nº 01/MA FP/02/MS FP/05/PR FP/01/RS</p>

2. EIXO TEMÁTICO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

PNS	EIXO TEMÁTICO	DESDOBRAMENTO	TEXTO DA PROPOSIÇÃO	PES REFERENCIADAS
03	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	FISCALIZAÇÃO	Estabelecer em nível nacional a obrigatoriedade de legislação específica para projetos de prevenção e combate a incêndio , e também a exigência de profissional habilitado pelo Sistema Confea/Crea, com ART de cargo e função, nos departamentos técnicos nas corporações dos bombeiros.	EP/06/PE; EP/04/PR; EP/02/SE; EP/09/MG
04	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	FISCALIZAÇÃO	Estabelecer em lei federal os cargos e funções da administração pública direta e indireta que são privativos das profissões regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea.	EP/02/AC; Nº 009/BA; Nº 010/BA; EP/01/DF; IP/05/MS; EP.MT1; EP.MT3; EP/05/PE; EP/02/PR; EP/013/RJ; EP/02/SC; OS/09/TO.
05	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	Propor que os professores que ministram disciplinas profissionalizantes de formação nas áreas do Sistema Confea/Crea tenham registro no respectivo Crea com emissão de ART de cargo e função .	01/IE/AL; Nº 001/BA; Nº 005/BA; FP.MT03; OS-08/TO.
06	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	SALÁRIO MÍNIMO	Incluir entre as propostas de mudança do atual marco legal, referente ao salário mínimo profissional , as seguintes disposições: <ul style="list-style-type: none"> a) Que o salário mínimo profissional, a ser definido, seja aplicável tanto na área privada como na área pública; b) Considerar os vários níveis de formação profissional do Sistema; c) Que a forma de reajustamento anual seja prevista em Lei; e d) Que o Confea regulamente no que for necessário, por meio de Resolução, as formas e mecanismos de fiscalização do cumprimento das novas disposições. 	03/EP/AL; 04/EP/AL; Nº008/BA; Nº07/CE; EP/02/DF; IP/01/DF; EP/02/ES; EP/03/ES; Nº05/2013-GO; EP-Nº04-MA; EP/10/MG; EP.MT2; Nº003-PA; EP/12/PB; OP-09/010-PE; Nº20/2013-RR; Nº21/2013-RR; EP/02/RS; EP-Nº03/04-SP.

07	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	Instituir um exame de proficiência (tipo exame de ordem) para a obtenção de habilitação profissional no Sistema Confea/Crea.	FP/01/AP; FP/03/MS; FP/01/RO; OS/16/RS; FP/04/SC; FP-Nº01/04-SP
08	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	VISTO	Propor que seja eliminada a exigência de “visto” de profissionais desde que os mesmos estejam com registro atualizado junto ao Sistema Integrado de Informações – SIC.	01-OS/AL; EP-17/RS; II-Nº02/02-SP
09	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES	Ampliar o número de atividades e atribuições profissionais previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194/66 – atribuições de forma genérica- e inserir no texto do novo marco legal disposição fortalecedora da competência do Confea em regulamentar tais atribuições por meio de Resoluções.	01/EP/AL; 07/EP/AL; EP/01/AM; EP/01/ES; EP/04/RO; Nº01/2013-RR; EP/03/SC; OP/01/SE; OP/08/SE; OP/16/SE.
10	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	Revisar a Resolução nº 1.010 , de 2005, e seus anexos I e II, visando à efetividade do procedimento de definição e concessão de atribuições profissionais, com a finalização dos trabalhos relativos à matriz do conhecimento até 31/12/2013.	S/N-BA; Nº 13-CE; EP/04/DF; Nº 005-PA; OS/14/RS
11	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PROFISSIONAIS ESTRANGEIROS	Extinguir a Resolução nº 1.010/05 , e confeccionar nova Resolução que contemple a possibilidade de Exame de Proficiência para aquisição e acréscimo de atribuições, suprimindo ideias como a matriz de conhecimento e demais anexos.	FP-Nº02/04-SP
12	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO	Alterar os Decretos nº 90.922/1985 e nº 4.560/2002, de forma a estabelecer que as atribuições dos técnicos de nível médio sejam concedidas em função de sua formação curricular.	FP/04/PR
13	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	Regulamentar as atribuições dos profissionais do Sistema Confea/Crea em Lei e/ou Decreto e não em Resoluções , de forma a evitar sobreamentos internos e externos ao Sistema.	Nº03/CE; Nº10/CE; FP-EP/01/PB; EP/02/PE; EP/03/PE; EP/07/PE; FP/01/PR; FP/02/PR; EP/03/RO; Nº009-RR; FP-Nº04/04-SP.
14	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO	Propor que o Confea regulamente e discrimine, por meio de Resolução , as competências e atribuições	EP/01/AC; 02/EP/AL; Nº17/CE; EP/03/DF; EP-Nº 01-MA;

			específicas de cada profissão do Sistema, tendo como parâmetro a legislação e sua formação acadêmica.	EP-Nº 02-MA; FP-MT05; Nº 01/PI; FP/03/PR; EP/004/RJ; EP/005/RJ; EP/019/RJ; EP/02/RN; EP/07/RS
15	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PROFISSIONAIS ESTRANGEIROS	Incluir no Título III, Capítulo I da Lei nº 5194/66, as exigências previstas na Resolução nº 1.007/2003, no que se refere à apresentação de documentos para o registro de profissionais diplomados no exterior .	Nº015/BA; II/02/ES
16	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PROFISSIONAIS ESTRANGEIROS	Instituir a exigência de realização de exame técnico de proficiência para habilitação de profissionais estrangeiros no Brasil.	EP/01/AC; 01/II/AL; II-Nº01-MA; II.MT1; II/02/PR; II/01/RN; Nº006-RR; II-02-SC.
17	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	ÉTICA	Dar nova redação aos art. 72 e 75 da Lei nº 5.194/66, ampliando as penalidades por descumprimento das disposições previstas no Código de Ética Profissional e por má conduta pública, incluindo a previsão de suspensão temporária e cancelamento de registro.	Nº019/BA; Nº002/RR; EP/12/RS.
18	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	FISCALIZAÇÃO	Alterar o art. 14 da Lei 5.194/66. <i>“art. 14 – é obrigatória a menção do título profissional, assinatura e número da carteira profissional em todos os trabalhos que envolvam conhecimentos na área da engenharia e da agronomia, afins e correlatos, de caráter técnico-científico a seguir discriminados:</i> <i>a) publicações, inclusive em diários e periódicos de divulgação específica ou ordinária;</i> <i>b) livros, monografias, artigos e outros documentos relativos à matéria de ensino;</i> <i>c) laudos e/ou pareceres referentes a avaliações, vistorias, consultorias, auditorias e perícias judiciais ou extrajudiciais;</i> <i>d) orçamentos e especificações para quaisquer fins;</i>	OP/15/SE; Nº 06/2013-GO

			<p><i>e) atestados, certificados, resultados ou relatórios relativos à fiscalização de obras ou serviços, ensaios, análises, experimentos, pesquisas, prospecções, padronizações, mensurações e controle de qualidade, receituário técnico;</i></p> <p><i>f) planejamentos, programas, planos, anteprojetos e projetos;</i></p> <p><i>g) pareceres sobre estudos de previabilidade e de viabilidade técnico-econômica;</i></p> <p><i>h) documentos de caráter técnico que integrem processos licitatórios;</i></p> <p><i>i) anúncios publicitários relativos à oferta de trabalhos técnicos de profissionais, em órgãos de divulgação ou qualquer tipo de propaganda;</i></p> <p><i>j) trabalhos gráficos;</i></p> <p><i>k) outros trabalhos técnicos não especificados nos itens anteriores.”</i></p>	
19	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	RESPONSABILIDADES DO SISTEMA	Suprimir o parágrafo único do artigo 84 da Lei 5.194/66.	OS/03/DF

3. EIXO TEMÁTICO DA ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL

PNS	EIXO TEMÁTICO	DESDOBRAMENTO	TEXTO DA PROPOSIÇÃO	PES REFERENCIADAS
20	ORGANIZAÇÃO	ART	Integrar os modelos de ART e apresentar um modelo nacional para implementação em todos os Regionais.	IP/04/PR, nº 20 CE, nº 09 CE
21	ORGANIZAÇÃO	ART	Estipular, na Lei, além do valor das anuidades, as taxas de ART e parâmetros de reajustes , na forma do Código Tributário Nacional, com previsão de corresponsabilização do Confea e da Mútua pela devolução dos indébitos ajuizados nos Creas em função dos repasses realizados dos recebimentos das ARTs.	EP/04/AM, OS/02/TO, OS/07/TO
22	ORGANIZAÇÃO	Eleições	Alterar o sistema eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua de tal forma que se garanta/estabeleça o voto direto, obrigatório e pela internet para o Presidente do Confea, Conselheiros Federais, Presidentes dos Creas, Presidente da Mútua e Diretores Regionais da mesma. A regulamentação dos dispositivos e mecanismos necessários para as eleições será estabelecida por Resolução do Confea.	PA nº 004, OP/09/PE, OP/03/RN, OS/02/DF
23	ORGANIZAÇÃO	Eleições	Propor a realização das eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua de forma eletrônica, pela rede mundial de computadores , permitindo que o profissional registre o seu voto de qualquer computador conectado à Internet, de forma segura e transparente.	OP/03/AM, OS/04/PR, OP/11/RJ OS/18/RS, OS/20/RS, OP/19/PB
24	ORGANIZAÇÃO	Eleições	Implantar VOTO DIRETO, por votação eletrônica para eleição das diretorias Confea/Creas e presidência da Mútua.	OP nº 02/04
25	ORGANIZAÇÃO	Eleições	Propor a alteração da lei do Sistema para contemplar a eleição direta dos inspetores pelos profissionais jurisdicionados na região.	OS/18/RS, OP/11/PB
26	ORGANIZAÇÃO	Embargo	Propor dispositivo legal para que se conceda ao Crea autonomia na sua atuação, com poder de polícia e a	IP/01/PR, EP/03/PB, OP/14/PE, OP/02/RO, IP/01/SC

			possibilidade de embargar obras executadas sem profissional legalmente habilitado.	
27	ORGANIZAÇÃO	Inspetoria	Inserir o inciso III no art. 37 do PLS nº 180/92, referente à função de Inspetor Regional que passa definitivamente a fazer parte da constituição dos Conselhos Regionais.	nº 006/PA, OP/015/RJ
28	ORGANIZAÇÃO	Composição e Organização de Câmaras Especializadas e Comissões	Aperfeiçoar a organização e o funcionamento dos Creas Juniores/Jovens visando à maior participação dos futuros profissionais com a teoria e a prática das profissões integradas ao Sistema Cofnea/Crea. Como mecanismo de implementação, sugere-se o Fórum Nacional.	FP/02/AP, FP/01/DF, GO 12/2013, IP/01/MS, FP/01/RN, OP/12/SE
29	ORGANIZAÇÃO	Composição e Organização de Câmaras Especializadas e Comissões	1) Criar Tribunal de Ética 2) Alterar o art. 72 da Lei nº 5.194/66 , em conformidade aos artigos 71, 74 e 75, excluindo-se a advertência reservada, instituindo a quem transgredi-lo a Censura Pública, Multa, Suspensão Temporária ou cancelamento do registro.	EP/09/PB, OS/02/SC, nº 02/04 SP, RR 17, OP/11/SE
30	ORGANIZAÇÃO	Repartição de Receitas e Repasses para Entidades de Classe	Alterar o Parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.194/66: Os Conselhos Regionais poderão destinar parte de sua receita líquida às Entidades de Classe devidamente registradas com o objetivo de aperfeiçoamento técnico cultural dos profissionais.	FP/01/ES, II/01/PR, FP/03/RN, FP/02/SC, OS/08/SC
31	ORGANIZAÇÃO	Repartição de Receitas e Repasses para Entidades de Classe	Rever/Alterar os percentuais da taxa da ART ao Confea e à Mútua , e que as parcelas a serem reduzidas sejam repassadas às entidades de classe às quais os profissionais pertençam.	06/OS/AL, OP/12/PE, OS/01/PR, OP 01/04 SP
32	ORGANIZAÇÃO	Repartição de Receitas e Repasses para Entidades de Classe	Reformular as alíquotas das rendas destinadas nas Leis 5.194/66 e 6.496/77 aos Conselhos Profissionais, reduzindo o repasse ao Confea e à Mútua.	OP/02/AM, OP/01/ES, OP/02/ES, OP/03/ES, IP/02/ES, DF/sm nº, OP MT 5, OP/05/PB, OP/13/PE, OS/08/PI, OS/02/PI, OS/02/PR, OS/01/SC, RR 14, RR 15, RR 18
33	ORGANIZAÇÃO	Outros	Adequar a nomenclatura condizente com a atualidade e com os perfis profissionais integrantes do Sistema Confea/Crea, dando amplitude e clareza na Lei nº	OP/04/MS, RR 08, RR 12

			5.194/66.	
34	ORGANIZAÇÃO	CNP	1) Propor que o Congresso Nacional de Profissionais – CNP seja um fórum obrigatoriamente deliberativo quanto às diretrizes básicas do Sistema Confea/Crea; 2) Incluir nos normativos (principalmente na Resolução 1013, de 2005) a garantia da condição de delegado nato aos coordenadores das Comissões Organizadoras Regionais dos congressos estaduais e distrital, além das vagas previstas pelos demais critérios de escolha.	OP/01/DF, OP/01/RJ
35	ORGANIZAÇÃO	Mútua	Alterar o quadro de associados da Mútua e a forma participativa, não devendo ser cobradas anuidades dos profissionais adimplentes do Sistema Confea/Crea.	BA/016, GO 13/2013, OP/01/PI, OP/03/PR, FP/02/RN, OP/06/SC
36	ORGANIZAÇÃO	Mútua	Descentralizar as Mútuas Regionais (Caixas de Assistência) com um coordenador por inspetoria no Crea , respeitando-se as particularidades locais e aumentando o percentual de repasse às Caixas de Assistência dos Profissionais do Crea nos Estados da Federação, que atuarão com autonomia, jurídica, administrativa e financeira.	IP 04 MT 2, OP 03 MT 8, OP 03/04 SP, GO 10/2013
37	ORGANIZAÇÃO	Mútua	Propor que a Lei n.º 6.496/77 seja alterada no seu artigo 5º , possibilitando a participação dos profissionais mutualistas em votação direta para a composição das Diretorias Executiva e Regionais, mediante formação e inscrição de chapas dentre os seus associados.	OP/18/RS, OP 03/04 SP, GO 10/2013, OP/04/AM
38	ORGANIZAÇÃO	Mútua	Ampliar a carteira de benefício da Mútua, sem a necessidade de cumprimento de carência de um ano , incluindo: criação do plano próprio de saúde, criação de um fundo com recursos provenientes das ARTs de cada profissional para complementação da previdência privada, financiamento de especializações profissionais no exterior e possibilidade de acesso a mais de um benefício simultâneo.	OP/01/AC, OP/07/MS, OP MT 6, OP/014/RJ, OP/01/RO, II/01/SC, OP 03/04 SP, OS/06/TO
39	ORGANIZAÇÃO	Composição Confea/Crea	Garantir no Plenário do Confea a representação de todos os Estados da Federação e do DF , incluindo a	02/OS/AL, OS/02/AC, 3/OS/AL, OP/01/AM, OS/02/AP, BA/18, GO/11/2013, MA 02,

			representação de instituições de ensino e de profissionais de todos os níveis de formação.	MA 04, OP/12/MG, OS/02/MS, OP MT 03, OP/14/PB, EP/04/PE, OS/03/PI, OP/020/RJ, IP/01/RN, OP/02/RN, OP/04/RO, OS/03/SC, RR/16, OP/02/SE
40	ORGANIZAÇÃO	Composição Confea/Crea	1) Propor que a composição do Plenário do Confea seja federativa, com conselheiro representante de cada Estado e do Distrito Federal. 2) Propor que o número de conselheiros regionais seja limitado e definido em função do número de profissionais registrados na sua jurisdição.	OP/11/MG, OS/07/PI
41	ORGANIZAÇÃO	Composição Confea/Crea	Definir em Lei a proporção de representantes de Entidades de Classe e de Instituições de Ensino a compor o Plenário dos Creas e que todos os profissionais registrados possam ser conselheiros.	03/OS/AL, OP/01/AM, OP/04/ES OP/05/ES, MA/04, OP/11/MG, OP/12/MG, OS/07/PI, OS/06/PI, OP/020/RJ, IP/01/RN, OS/04/SC, OP/06/SE
42	ORGANIZAÇÃO	Composição Confea/Crea	Definir quota de participação das mulheres nos plenários dos Conselhos Regionais e Federal e no CNP.	OP nº 4/04 SP, IP/01/SE
43	ORGANIZAÇÃO	Outros	Propor a revogação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 9.289/96, para manter o inciso I do mesmo dispositivo, que concede isenção de pagamento de custas judiciais às autarquias. (Lei 9.289/1996: Dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências. Art. 4º São isentos de pagamento de custas: I – ... IV - Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não alcança as entidades fiscalizadoras do exercício profissional, nem exime as pessoas jurídicas referidas no inciso I da obrigação de reembolsar as despesas judiciais feitas pela parte vencedora.)	OP/06/PB

44	ORGANIZAÇÃO	Outros	Caracterizar quebra da sucessividade, para o cargo de conselheiro regional titular no Sistema Confea/Crea, o interstício correspondente ao período de 1(um) ano.	OP/01/RN
----	-------------	--------	--	----------

4. EIXO TEMÁTICO DA INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL

PNS	EIXO TEMÁTICO	DESDOBRAMENTO	TEXTO DA PROPOSIÇÃO	PES REFERENCIADAS
45	Integração Profissional	Comunicação institucional	Elaborar estratégias de valorização profissional e segurança e defesa da Sociedade , bem como elaborar uma campanha de Marketing esclarecendo o papel do Crea e de seus profissionais para Sociedade e a importância de profissionais da engenharia na execução de obras e serviços técnicos.	IP/03/AC; 02/IE/AL; EP/02/AM (Item 1); IP/01/AP; CEARÁ- Nº 18; IP/09/GO; IP/01/MA; IP/04/MG (Item 1); IP/03/MS; IP/07/PA; IP/010/RJ
46	Integração Profissional	Engenharia e Agronomia pública	Para o atendimento à Lei nº 8.080, de 19/09/1990, Lei do SUS, especialmente o art. 3º, que sejam contratados pelos municípios ou consórcios de municípios, profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua, nos moldes do PSF (Programa de Saúde da Família) .	Nº 02/PI
47	Integração Profissional	Ação parlamentar	Atuar junto à frente parlamentar em processo de criação no sentido de criar mecanismo de qualificação tecnológica quando de repartição dos recursos do pré-sal para o meio educacional.	Nº 26/PI; RR-Nº 22
48	Integração Profissional	Extrassistema	Interagir com o Ministério do Trabalho para que haja mudança na legislação brasileira permitindo que as empresas dos profissionais de engenharia possam ter o direito de se enquadrar nas modalidades de microempresa e microempreendedor individual .	EP/03/PR; OP/15/PE
49	Integração Profissional	Ação parlamentar	Propor a participação mais efetiva do Sistema Confea/Crea nas discussões e implementações de políticas públicas de sustentabilidade ambiental junto aos Governos Federal, Estaduais e Municipais.	IP/15/RS
50	Integração Profissional	Estratégia de posicionamento e manifestação	Solicitar aos Creas que realizem o levantamento de quantos profissionais estão disponíveis no mercado de trabalho, promovendo ampla divulgação disso, a fim de verificar se realmente existe escassez de profissionais no país .	IP/02/MS; IP/02/SC

51	Integração Profissional	Extrassistema	Propor implementação de Convênios Interinstitucionais entre o Sistema Confea/Crea e os órgãos da administração pública , com a finalidade de prestação de informação sobre serviços de engenharia realizados e profissionais lotados nestes órgãos para legalização destes.	IP/02/AP; CE- Nº 14; CE- Nº 16; IP/02/PR; IP/09/RS; II/14/TO;
52	Integração Profissional	Extrassistema	Propor que o Confea e os Creas envidem esforços junto ao Ministério de Educação e Cultura e Secretarias de Educação com o objetivo de verificar a qualidade das instituições de ensino responsáveis por cursos no âmbito do Sistema Confea/Crea .	EP/017/RJ; CE- Nº 06; GO- Nº 02; FP/03/MG; IP/06/MG; PA- Nº 02; IP/18/PB;
53	Integração Profissional	Ação parlamentar	Utilizar as ferramentas disponíveis (profissionais e mão de obra) para tornar viáveis os projetos de Governos, Estados e Municípios, criando condições mínimas de qualidade de vida e órgão mantenedor dos projetos. Propor efetiva participação dos profissionais e conselhos de classe nas comissões e conselhos municipais.	IP/05/MG; CE- Nº 11; GO- Nº 08; PI- Nº 25; OP/13/SE
54	Integração Profissional	Extrassistema	O Sistema Confea/Crea deve indicar no mínimo um representante para cada comissão de normas da ABNT . O representante deve ser um profissional que efetivamente atua na área específica da norma de cuja revisão participará.	IP/19/RS
55	Integração Profissional	Intrassistema PROPOSTA	Propor previsão de inclusão na Resolução 1013/05 de que seja obrigatória a realização do Fórum Jovem durante as SOEAs , de que seja organizado com o auxílio do Crea-Jr da jurisdição onde ocorrerá a Semana, nos mesmos moldes da organização da SOEA.	IP/01/AM; MT - EIXO 4 . MT2
56	Integração Profissional	Intrassistema RECOMENDAÇÃO	Propor humanização e socialização do Sistema Confea/Crea, por meio de treinamento CONTÍNUO das altas, médias e pequenas gerências em: treinamento, comunicação, liderança, chefia, comportamentos e atitudes organizacionais proativas, políticas públicas, receitas e despesas do Sistema Confea/Crea, seu papel social e relação com seus profissionais e estudantes em	FP-IP/04/PB; RR- Nº19

			formação.	
--	--	--	-----------	--

5. EIXO TEMÁTICO DA INSERÇÃO INTERNACIONAL

PNS	EIXO TEMÁTICO	DESDOBRAMENTO	TEXTO DA PROPOSIÇÃO	PES REFERENCIADAS
57	Inserção Internacional	Missões	Propor que o Sistema Confea/Crea viabilize a sua participação rotineira em eventos internacionais relacionados às profissões abrangidas, permitindo e buscando a aproximação com INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA de renome no intuito de fomentar o aprimoramento tecnológico nas áreas de ATUAÇÃO PROFISSIONAL, visando a resultados práticos e palpáveis para os profissionais e para a sociedade brasileira, por meio da abertura de possibilidades de intercâmbio profissional.	II/03/PI, Eixo05.MT2, II/02/AP
58	Inserção Internacional	Exercício no Exterior	Criar um programa para a inserção dos profissionais de engenharia e agronomia que estão no exterior quando retornarem ao mercado brasileiro (O programa de retorno dos profissionais e a atualização dos mesmos podem ser desenvolvidos pelo Sistema Confea/Crea, por meio das entidades de classe, oferecendo cursos de atualização e especialização com recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, dos ministérios e de empresas.)	II/17/PB
59	Inserção Internacional	Entrada de Estrangeiros	Propor que o Sistema Confea/Crea restrinja a entrada de profissionais estrangeiros, na medida em que passe a considerar a reciprocidade ao tratamento dispensado aos profissionais brasileiros no exterior, regulamentando o registro profissional distintamente para cada país de origem, negociando e discutindo individualmente com cada nação e organizações congêneres nos diversos países que mantêm relação com o Brasil, disseminando a legislação profissional estrangeira aos nacionais interessados, bem como atuando principalmente no âmbito do Mercosul, com o restabelecimento das negociações da CIAM.	II/10/RS. II/14/MG, EP/01/MS, II/16/PB
60	Inserção Internacional	Aprimoramento Profissional	Propor inserção internacional via aprimoramento dos profissionais do Sistema Confea/Crea, em tecnologia e inovação, em países estrangeiros desenvolvidos e/ ou em desenvolvimento (A inserção internacional se daria a exemplo do programa ciência sem fronteira -programa do governo federal	II/01/ES

			brasileiro - via imersão tecnológica).	
61	Inserção Internacional	Alteração da Lei 6.496/77	Propor inserção internacional dos profissionais do Sistema Confea/Crea para realização de intercâmbio técnico internacional, a partir da alteração da Lei 6.496/77.	II/01/AM